



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2011.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.993.868/0001-28, situada na Av. Central, Sala B, s/nº., Lote 18 à 28, Quadra 40, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **ROSELI TEREZINHA FERREIRA**, portadora CIRG nº. 1351187-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 934.546.601-06, residente e domiciliada na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1 – O objeto do referido contrato se refere a “**Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria de TV, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá**”, de acordo com as condições contidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2011/CPL, DO EDITAL Nº. 009/2011, DA CARTA CONVITE Nº. 003/2011.

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos constantes no item 1.1 da cláusula primeira.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente contrato ocorrerá de **18 DE FEVEREIRO DE 2011** até **31 DE DEZEMBRO DE 2011**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O Valor Total do presente Contrato é de **79.506,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS)**, e o pagamento será efetuado em parcelas mensais conforme empenho referente ao número de inserções, de acordo com a necessidade de cada secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês..

PARAGRAFO ÚNICO, SOBRE AS INSERÇÕES





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	30 SEGUNDOS	1.350	R\$ 28,00	R\$ 37.800,00
2	INSERÇÕES DE 01 MINUTO EM EMISSORA DE TV LOCAL	01 MINUTO	504	R\$ 40,00	R\$ 20.160,00
3	INSERÇÕES DE 02:30 MINUTOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	02:30 MINUTOS	189	R\$ 114,00	R\$ 21.546,00
TOTAL					R\$ 79.506,00

SECRETARIA DE SAÚDE - 08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	30 SEGUNDOS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
2	INSERÇÕES DE 01 MINUTO EM EMISSORA DE TV LOCAL	01 MINUTO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
3	INSERÇÕES DE 02:30 MINUTOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	02:30 MINUTOS	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 16.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	30 SEGUNDOS	1250	R\$ 28,00	R\$ 35.000,00
2	INSERÇÕES DE 01 MINUTO EM EMISSORA DE TV LOCAL	01 MINUTO	304	R\$ 40,00	R\$ 12.160,00
3	INSERÇÕES DE 02:30 MINUTOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	02:30 MINUTOS	139	R\$ 114,00	R\$ 15.846,00
TOTAL					R\$ 63.006,00

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 003/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO CONTRATANTE:

8.1.1 - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 - Dar todas as condições de trabalho para a CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 - DA CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 63.006,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 16.500,00

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Convite nº. 003/2011 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, 18 de fevereiro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA - ME

CNPJ: Nº. 03.993.868/0001-28

Roseli Terezinha Ferreira

CPF: 934.546.601-06

TESTEMUNHAS:

Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gala
CPF: 936.595.041-49

03.993.868/0001-28
OUROMINAS
PUBLICIDADES LTDA-ME
Av. Central - Sala B - s/nº Lote
18 à 28, Quadra 40 - Centro
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA-CONVITE Nº. 003/2010
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **OUIROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 003/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação dos Serviços:

OBJETO: "Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria de TV, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá", de acordo com as condições contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2011/CPL, DO EDITAL Nº. 009/2011, DA CARTA CONVITE Nº. 003/2011.**

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 79.506,00 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Seis Reais).**

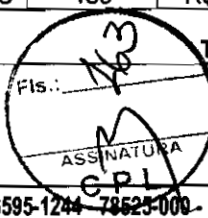
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	30 SEGUNDOS	1.350	R\$ 28,00	R\$ 37.800,00
2	INSERÇÕES DE 01 MINUTO EM EMISSORA DE TV LOCAL	01 MINUTO	504	R\$ 40,00	R\$ 20.160,00
3	INSERÇÕES DE 02:30 MINUTOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	02:30 MINUTOS	189	R\$ 114,00	R\$ 21.546,00
TOTAL					R\$ 79.506,00

SECRETARIA DE SAÚDE - 08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	30 SEGUNDOS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
2	INSERÇÕES DE 01 MINUTO EM EMISSORA DE TV LOCAL	01 MINUTO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
3	INSERÇÕES DE 02:30 MINUTOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	02:30 MINUTOS	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 16.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	30 SEGUNDOS	1250	R\$ 28,00	R\$ 35.000,00
2	INSERÇÕES DE 01 MINUTO EM EMISSORA DE TV LOCAL	01 MINUTO	304	R\$ 40,00	R\$ 12.160,00
3	INSERÇÕES DE 02:30 MINUTOS EM EMISSORA DE TV LOCAL	02:30 MINUTOS	139	R\$ 114,00	R\$ 15.846,00
TOTAL					R\$ 63.006,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Do prazo de início e término da Prestação de Serviço:
Será de acordo com as cláusulas vigentes no contrato.

Da Forma de Pagamento:
Será realizada proporcionalmente ao serviço realizado.

Da Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 63.006,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 16.500,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 18 de Fevereiro de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 18/02/11.

OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME

CNPJ: N° 03.993.868/0001-28

Roseli Terezinha Ferreira

CPF: 934.546.601-06

03.993.868/0001-28
OUROMINAS
PUBLICIDADES LTDA-ME.
Av. Central - Sala B - s/nº Lote
18 e 28, Quadra 40 - Centro
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT.

